ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.354/2001

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (um) Médico, carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Posto de Saúde).

Art.2°- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e será de Natureza Administrativa.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2001:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2.064 – Atendimento de Saúde a Comunidade
3.1.1.3.03.03.00 – RPPS-demais Servidores

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração